



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026

MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (ART. 75, INCISO II, § 3º) E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.516/2023.

O **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, ESTADO DO PARANÁ, Inscrito no CNPJ Nº **01.619.104/0001-41**, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, **TORNA PÚBLICO** que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da fundamentação legal epigrafada, demais legislação complementar aplicável e as condições e exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados para a contratação pretendida.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	05/08/2026, ÀS 13:30 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO OU LOCAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	licitacao.quartocentenario@gmail.com ou Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário (Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR)
LINK DO EDITAL:	https://quartocentenario.eloweb.net/portaltransparencia/1/

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA AVALIAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, COM OBJETIVO DE IDENTIFICAR AS ÁREAS COM MAIORES PROBLEMAS**

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

DO MUNICÍPIO E QUAIS SÃO OS PROBLEMAS, AS CONDIÇÕES E O NÍVEL DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELA PREFEITURA, conforme justificativas vinculadas no termo de referência.

1.2. Descrição do objeto:

LOTE 01					
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT. MAX. R\$	VALOR TOTAL MAX. R\$
1	03	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA AVALIAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, COM OBJETIVO DE IDENTIFICAR AS ÁREAS COM MAIORES PROBLEMAS DO MUNICÍPIO E QUAIS SÃO OS PROBLEMAS, AS CONDIÇÕES E O NÍVEL DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELA PREFEITURA.	9.500,00	28.500,00
VALOR DO LOTE:					28.500,00

1.3 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes anexos:

1.3.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.2 ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA;

1.3.3 ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA;

1.3.4 ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Quarto Centenário, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

8	02.002.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29	06.006.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3 - DO VALOR

3.1. O valor global máximo para a presente contratação será de **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Site Oficial/Portal da Transparência e publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município (<http://www.quartocentenario.pr.gov.br/>). A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao.quartocentenario@gmail.com** ou ao **Protocolo Geral** da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026**.

4.1.1 Limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentação: **05/08/2026, ÀS 13:30 HORAS.**

4.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.2.1. Habilitação Jurídica:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Anexo III)

4.2.3 Habilitação Técnica:

- a)** Registro ou inscrição na entidade competente: CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA/CONRE.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

4.2.4 Outras Comprovações:

a) **Anexo III** - Declaração Conjunta.

4.2.5 Habilitação Econômico-Financeira:

Considerando a natureza do objeto, não se aplica a apresentação de habilitação econômico-financeira, por falta de motivação circunstanciada nos autos do processo, como justificativa de exigências nos termos do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desclassificada.

4.3.3. O preço ofertado não poderá exceder o valor **unitário/total** constante neste Edital.

5 – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de forma **parcelada**, após o recebimento definitivo de cada etapa dos serviços e a apresentação da respectiva nota fiscal, **em até 30 (trinta) dias**, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

5.2. O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitido em nome do **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, CNPJ Nº. 01.619.104/0001-41, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº da NAD e os dados bancários da contratada.

5.3. O Município de Quarto Centenário fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.4. Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias, contados a partir do fornecimento do objeto, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA-E** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5.5. Da Retenção do Imposto de Renda no momento do pagamento aos fornecedores do Município de Quarto Centenário (DECRETO MUNICIPAL Nº 1535/2023):

"Art. 1º Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Quarto Centenário, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou serviços em geral, incluindo obras de engenharia, fica obrigado a efetuar a retenção do Imposto de Renda (IR), de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, observando as disposições seguintes.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único. As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL.

Art. 2º As retenções serão realizadas a partir do primeiro dia útil do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, devendo, ainda, a retenção ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I, da Instrução Normativa indicada no artigo antecedente.

Art. 3º Não se aplica as retenções dispostas neste Decreto:

I - Aos serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

II - Sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, até que sejam realizadas as negociações e os ajustes necessários e as cobranças já sejam emitidas com valor líquido da retenção;

Art. 4º A obrigação de retenção alcançará todos os contratos e relações de compra e pagamento que estejam em vigência, devendo os seus titulares providenciarem as devidas adequações até o termo inicial definido no art. 2º do presente Decreto.

Parágrafo Único. A critério do órgão contratante, os contratados poderão ser notificados do disposto neste Decreto Municipal.

Art. 5º Os novos contratos administrativos e editais deverão prever cláusula de aplicação da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier substituí-la, nos termos do presente Decreto.

Art. 6º Os Entes Públicos mencionados no art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de Imposto de Renda.

Art. 7º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência e dos efeitos do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção.

Art. 8º Os documentos fiscais que não atendam o disposto no Art. 2º do presente Decreto deverão ser recusados.

Art. 9º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir do primeiro dia útil do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três."

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá proceder à anulação do presente Edital de Dispensa de Licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

6.3. Após a fase de classificação das propostas, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Paço Municipal "29 de Abril"
Quarto Centenário/PR, 24 de julho de 2026

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA AVALIAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, COM OBJETIVO DE IDENTIFICAR AS ÁREAS COM MAIORES PROBLEMAS DO MUNICÍPIO E QUAIS SÃO OS PROBLEMAS, AS CONDIÇÕES E O NÍVEL DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELA PREFEITURA.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE 01					
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT. MAX. R\$	VALOR TOTAL MAX. R\$
1	03	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA AVALIAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, COM OBJETIVO DE IDENTIFICAR AS ÁREAS COM MAIORES PROBLEMAS DO MUNICÍPIO E QUAIS SÃO OS PROBLEMAS, AS CONDIÇÕES E O NÍVEL DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELA PREFEITURA.	9.500,00	28.500,00
VALOR DO LOTE:					28.500,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR²:

1- OBJETIVOS DA PESQUISA

Registrar, mensurar e monitorar a opinião da população do município de Quarto Centenário/PR. A sondagem levantará de forma completa a opinião e satisfação dos moradores em relação aos serviços ofertados pela administração municipal, oferecendo um quadro detalhado do pensamento dos entrevistados. Coletar informações que possam auxiliar no desenvolvimento de ações, visando melhorias de interesse público dos munícipes.

2- METODOLOGIA

² Conforme Anexo I do DFD nº 59/2026-SEADM e Comunicação Interna nº 130/2026-SEADM.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

A metodologia utilizada para realização desta pesquisa é a da amostragem probabilística domiciliar, selecionando a amostra em dois estágios. No primeiro estágio são selecionados os setores onde as entrevistas serão realizadas, através do método de (PPT) Probabilidade Proporcional ao Tamanho, tendo como base o número de moradores em cada um desses setores.

No segundo estágio será feita a seleção dos entrevistados utilizando-se cotas proporcionais ao perfil dos moradores em função das variáveis populacionais por sexo, idade, grau de escolaridade e setor de dependência econômica tendo com base nos dados do TSE e IBGE.

Os dados serão processados e tabulados por um sistema informatizado de processamento de dados, gerando relatórios específicos que demonstram os resultados da pesquisa.

3- COLETAS DE DADOS

Após o planejamento os pesquisadores saem a campo, além das respostas dos questionários dos entrevistados, devem tomar nota como endereço, idade, sexo e grau sócio econômico, lembrando que tais informações são restritas à checagem de uso interno da empresa. Obtidos os dados, eles serão analisados para encontrar possíveis falhas, imperfeições e erros que possam influenciar os resultados, proporcionando assim uma informação concreta e segura.

4 - ABRANGÊNCIAS, AMOSTRAS E LEITURA DOS RESULTADOS

Serão entrevistados **300 moradores acima de 18 anos**, as divisões das amostras serão feitas de forma personalizada de acordo com o objetivo da pesquisa e o panorama desejado.

Esta distribuição será feita por bairros, distritos e zona rural do Município de Quarto Centenário - PR.

Os resultados poderão ser lidos: pelo total de amostra com cruzamento das informações (endereço, idade, sexo e grau sócio econômico) e também por bairros, distrito e zona rural.

5- QUESTIONÁRIO, INTERVALO DE CONFIANÇA E MARGEM DE ERRO

O questionário deve conter no máximo 20 questões.

O questionário deverá ser definido junto com a contratante.

~~O intervalo de confiança projetado de no mínimo 95%, com margem de erro de no máximo 5%.~~

O intervalo de confiança projetado de no mínimo 94%, com margem de erro de no máximo 6% (**retificado pela Comunicação Interna nº 130/2026-SEADM**).

6 - PRAZOS DE ENTREGA E PERÍODO DE COLETA

- 20(vinte) dias após a realização da pesquisa e a coleta se dará trimestralmente.

ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

1.3 PARÂMETROS E ELEMENTOS DESCRITIVOS:

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

ART. 6º, INCISO XXIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1 – INFORMAÇÕES GERAIS	
DFD Nº:	059/2026-5
PROTOCOLO Nº:	165/2026-5
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SEADM

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a")	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA AVALIAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, COM OBJETIVO DE IDENTIFICAR AS ÁREAS COM MAIORES PROBLEMAS DO MUNICÍPIO E QUAIS SÃO OS PROBLEMAS, AS CONDIÇÕES E O NÍVEL DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELA PREFEITURA.
Natureza do Objeto:	Conforme detalhado no DFD em epígrafe.
Quantitativos:	Conforme detalhado no DFD em epígrafe.
Vigência do Contrato:	12 meses
Possibilidade de Prorrogação:	☒ Sim ☐ Não

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b")	
☐	A contratação encontra-se fundamentada em ETP vinculado ao protocolo epígrafado.
☒	A contratação não encontra-se fundamentada em ETP.
Justificativa da ausência do ETP:	Por se tratar de contratação direta, conforme Artigo 72 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2024.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c")	
A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, contemplando todas as etapas necessárias à sua execução, desde o planejamento da pesquisa, coleta e tratamento dos dados, até a elaboração e apresentação dos relatórios com os resultados obtidos. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, totalizando 03 (três) pesquisas durante a vigência contratual, com o objetivo de avaliar a qualidade dos serviços públicos prestados, identificar os principais problemas apontados pela população e medir o nível de satisfação dos usuários. Ao final de cada pesquisa, a contratada deverá entregar os resultados consolidados, fornecendo informações que permitam à Administração Municipal planejar, monitorar e implementar ações voltadas ao aperfeiçoamento dos serviços públicos.	

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d")



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Qualificação Técnica:

- Registro ou inscrição na entidade competente: CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA/CONREJ).

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e")

Prazo de fornecimento do objeto será de **até 20 (vinte) dias** por etapa, contados após a emissão da Nota de Autorização de Despesa pela administração, ficando a contratada ciente de que o não cumprimento implicará em penalidades.

Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade na execução, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação da Administração Municipal, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência e no Anexo I do DFD em epígrafe.

Após o recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá realizar o planejamento da pesquisa em conjunto com a contratante, executar a coleta de dados, proceder à tabulação e análise das informações e entregar os relatórios com os resultados obtidos no prazo estabelecido.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e do Anexo I do DFD em epígrafe, observando a metodologia estabelecida, os prazos de execução, os critérios de qualidade, confiabilidade, imparcialidade, sigilo das informações e o atendimento à legislação aplicável.

A contratada será responsável por disponibilizar equipe, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f")

Caberá a gestão do contrato ao servidor **Rogério Pereira da Silva**, designado pela **Portaria Nº 001/2025 - GM**, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

A fiscalização do contrato será exercida pela servidora **Gislaine da Silva Pinto Oliveira**, nomeada pela **Portaria Nº 050/2026 - GM**, que fará a vistoria do objeto deste certame.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g")

Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, transporte, materiais, equipamentos, despesas administrativas e demais custos incidentes, não sendo admitidos acréscimos posteriores em decorrência de omissões da contratada.

A medição dos serviços será realizada por pesquisa executada, mediante a verificação do cumprimento das especificações constantes neste Termo de Referência e no Anexo I do DFD em epígrafe, bem como da entrega dos respectivos relatórios técnicos e demais produtos previstos.

O pagamento será efetuado de forma parcelada, após o recebimento definitivo de cada etapa dos serviços e a apresentação da respectiva nota fiscal, **em até 30 (trinta) dias**, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitido em nome do **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, CNPJ Nº. 01.619.104/0001-41, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº da NAD e os dados bancários da contratada a fim de se acelerar o trâmite para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

O Município de Quarto Centenário fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias, contados a partir do fornecimento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h")

Sugere-se a contratação por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O objeto caracteriza-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, por garantir a padronização da metodologia e a comparabilidade dos resultados das pesquisas.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i")

Conforme análise de cotação, anexo ao processo.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j")

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos próprios consignados no orçamento desta municipalidade, conforme parecer contábil vinculada ao protocolo em epígrafe.

12 - DEMAIS INFORMAÇÕES

13 - ANEXOS

14 - RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome Completo: Rogério Pereira da Silva

Cargo/Função: Secretário Municipal da Administração

Matrícula: 968

Nome Completo: Gislaine da Silva Pinto Oliveira

Cargo/Função: Agente Administrativo

Matrícula: 1049

Quarto Centenário/PR, 22 de julho de 2026.

Rogério Pereira da Silva
Secretário M. da
Administração

Gislaine da S. P. Oliveira
Agente Administrativo



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

2. DA JUSTIFICATIVA (CONFORME DFD) ³:

"Justifica-se a contratação em razão da necessidade de avaliar a qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município, identificando os principais problemas enfrentados pela população, o nível de satisfação dos usuários e as áreas que demandam melhorias. As informações obtidas servirão de base para o planejamento e a tomada de decisões da Administração Municipal, contribuindo para o aperfeiçoamento dos serviços públicos e para o aumento da eficiência da gestão."

3. PESQUISA/JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

a) Conforme Decreto Municipal Nº 1.617/2024-GM e mapa de cotação vinculado aos autos deste processo.

b) Identificação do(a) servidor(a) responsável pela determinação do preço máximo de referência do objeto: **ISABEL CRISTINA COSTA**, Matrícula Funcional Nº **919**.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1. CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar o objeto do contrato, através do setor competente e atestar o documento fiscal;
- b) Efetuar o pagamento ao contratado na forma estabelecida neste instrumento.
- c) A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. CONTRATADO:

- a) Cumprir as cláusulas e condições estabelecidas no edital e contrato;
- b) Responder pelos danos causados ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia.
- c) A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- d) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- e) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- f) A contratada deverá realizar o planejamento da pesquisa em conjunto com a contratante, executar a coleta de dados, proceder à tabulação e análise das informações e entregar os relatórios com os resultados obtidos no prazo estabelecido.
- g) Ao final de cada pesquisa, a contratada deverá entregar os resultados consolidados, fornecendo informações que permitam à Administração Municipal

³ Conforme DFD Nº 059/2026-SEADM.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

planejar, monitorar e implementar ações voltadas ao aperfeiçoamento dos serviços públicos.

h) A contratada será responsável por disponibilizar equipe, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

i) **Cumprir as determinações contidas no Anexo I/Termo de Referência do edital.**



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

PAPEL TIMBRADO DO FORNECEDOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA AVALIAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, COM OBJETIVO DE IDENTIFICAR AS ÁREAS COM MAIORES PROBLEMAS DO MUNICÍPIO E QUAIS SÃO OS PROBLEMAS, AS CONDIÇÕES E O NÍVEL DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELA PREFEITURA.

Ao Município de Quarto Centenário/PR,

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:	CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:	TELEFONE:	E-MAIL:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do **LOTE** abaixo discriminado, em conformidade com o Anexo I do Edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026**, nas seguintes condições:

LOTE 01					
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	03	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA AVALIAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, COM OBJETIVO DE IDENTIFICAR AS ÁREAS COM MAIORES PROBLEMAS DO MUNICÍPIO E QUAIS SÃO OS PROBLEMAS, AS CONDIÇÕES E O NÍVEL DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELA PREFEITURA.		
VALOR DO LOTE:					

Valor Global da Proposta: R\$ _____.

Validade da Proposta (Mínima): 60 (sessenta) dias.

O valor supra referido incluem todas as despesas com: **mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, frete/transporte, tributos e/ou contribuições, e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.**

Local e data

nome/assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

PAPEL TIMBRADO DO FORNECEDOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Município de Quarto Centenário/PR,

_____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital e anexos desta contratação, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO:

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:

Que para fins do disposto no inciso IV, do art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

nome/assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026

MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo Nº ____/2026-
PMQC, que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO,
ESTADO DO PARANÁ, e a empresa
_____, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF Nº 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na Rua _____, Nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada por sua (seu) representante legal, o (a) Sr(a). _____, _____, _____, _____, portador(a) do RG Nº _____ e inscrito(a) no CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com o disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, no **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026** e na proposta do contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA AVALIAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, COM OBJETIVO DE IDENTIFICAR AS ÁREAS COM MAIORES PROBLEMAS DO MUNICÍPIO E QUAIS SÃO OS PROBLEMAS, AS CONDIÇÕES E O NÍVEL DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELA PREFEITURA**, conforme as condições estabelecidas no **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026** e na proposta do contratado, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo - Descrição detalhada do objeto:

LOTE 01					
ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

				R\$	R\$
1	03	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA AVALIAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, COM OBJETIVO DE IDENTIFICAR AS ÁREAS COM MAIORES PROBLEMAS DO MUNICÍPIO E QUAIS SÃO OS PROBLEMAS, AS CONDIÇÕES E O NÍVEL DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELA PREFEITURA.		
VALOR DO LOTE:					

Parágrafo Terceiro - O objeto deverá estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado e atender às normas e padrões da **ABNT/CONRE (quando aplicáveis ao objeto)**.

Parágrafo Quarto - O objeto deverá obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Quinto- O fornecimento do objeto será executado de forma **parcelada**, de acordo com as demandas da **Secretaria Municipal Administração**.

Parágrafo Sexto - A contratada, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal, excluindo o contratante de quaisquer reclamações e/ou indenizações.

Parágrafo Sétimo - Os empregados e prepostos da contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante, correndo por conta da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

Parágrafo Oitavo - A contratada deverá obedecer às normas da legislação trabalhista e de segurança do trabalho vigentes.

Parágrafo Nono – Equipe, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo ao Município fornecer quaisquer meios para a realização dos trabalhos.

Parágrafo Décimo - Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem o valor total de **R\$**(.....).

Parágrafo Segundo - O valor supra referido incluem todas as despesas com: **frete/transporte, tributos e/ou contribuições, e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único - Para o objeto desta aquisição/contratação, os recursos previstos incorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

8	02.002.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29	06.006.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00.	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, **totalizando 03 (três) pesquisas** durante a vigência contratual, com o objetivo de avaliar a qualidade dos serviços públicos prestados, identificar os principais problemas apontados pela população e medir o nível de satisfação dos usuários.

Parágrafo Segundo - O prazo de fornecimento do objeto será de **até 20 (vinte) dias** por etapa, contados após a emissão da Nota de Autorização de Despesa pela administração, ficando a contratada ciente de que o não cumprimento implicará em penalidades.

Parágrafo Terceira - O Documento Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto deste contrato e em conformidade com a Nota de Autorização de Despesa.

Parágrafo Quarta - Nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 os contratos poderão ser alterados por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de forma parcelada, após o recebimento definitivo de cada etapa dos serviços e a apresentação da respectiva nota fiscal, **em até 30 (trinta) dias**, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

Parágrafo Segundo - O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitido em nome do **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, CNPJ Nº. 01.619.104/0001-41, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº da NAD e os dados bancários da contratada.

Parágrafo Terceiro - O Município de Quarto Centenário fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Quarto - Ocorrendo atraso no pagamento superior a trinta dias, contados a partir do fornecimento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará o contratado com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quinto - O contratado deverá observar o **Decreto Municipal Nº 1535/2023**, que dispõe sobre a "Retenção do Imposto de Renda no momento do pagamento aos fornecedores do Município de Quarto Centenário", de acordo com a **Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública e comprovada a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO / FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Cabe ao **CONTRATANTE**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto contratado.

Parágrafo Segundo - Caberá a **GESTÃO** do contrato ao servidor:

Secretaria:	Servidor/Gestor:	Matrícula Funcional:
ADMINISTRAÇÃO	ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA	968

Parágrafo Terceiro - Caberá a **FISCALIZAÇÃO** do contrato ao servidor:

Secretaria:	Servidor/Fiscal:	Matrícula Funcional:
ADMINISTRAÇÃO	GISLAINE DA SILVA PINTO OLIVEIRA	1049

CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)

Parágrafo Segundo - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) **Multa:**

i) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

ii) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

iii) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta a contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto - A **multa** deverá ser recolhida mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação, de acordo com o Art. 105, inciso I, da Lei Municipal nº 90/1999.

Parágrafo Quinto - Não havendo o pagamento voluntário, a decisão da autoridade competente será publicada e o valor da multa será descontado da Nota Fiscal ou crédito existente em favor do Contratado junto a Prefeitura Municipal de Quarto Centenário-PR. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o saldo devedor será inscrito em dívida ativa, conforme Art. 46 da Lei Municipal nº 90/1999, e executado na forma prevista no Art. 105, inciso IV da referida lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - Sendo pactuada a **rescisão consensual, por acordo entre as partes**, o Contratante notificará a parte Contratado para que, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, apresente seus requerimentos finais sobre eventuais pendências do contrato, ou para manifestar sua anuência formal e imediata. O descumprimento do prazo estipulado neste parágrafo importará em **anuência** irrestrita da parte Contratado quanto à rescisão, nada mais havendo a demandar na esfera administrativa ou judicial.

Parágrafo Terceiro - Havendo a **rescisão unilateral**, por qualquer dos motivos elencados no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o Contratante notificará a parte Contratado para que apresente recurso, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da intimação/notificação. Se a rescisão unilateral for aplicada cumulativamente com alguma das sanções previstas no



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o recurso mencionado neste parágrafo também abrangerá o mérito da penalidade aplicada. O descumprimento do prazo estipulado neste parágrafo importará em **anuência** irrestrita da parte Contratado quanto à rescisão e à aplicação de sanções, nada mais havendo a impugnar ou demandar na esfera administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA

Parágrafo Único - Este Contrato vincula as partes ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único - O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 89, da Lei Federal Nº 14.133/2021, combinado com o inciso XVI, do Art. 92, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

Parágrafo Único - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei Federal Nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO - Caberá ao contratante:

Parágrafo Primeiro - Observar e fazer observar o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas.

Parágrafo Segundo - Impor sanções sobre a contratado, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pelo **ÓRGÃO ESTADUAL OU FEDERAL** Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Quarto - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Obrigações do **CONTRATANTE:**

- a) Fiscalizar o objeto do contrato, através do setor competente e atestar o documento fiscal;
- b) Efetuar o pagamento ao contratado na forma estabelecida neste instrumento.
- c) A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo: Obrigações do **CONTRATADO:**

- a) Cumprir as cláusulas e condições estabelecidas no edital e contrato;
- b) Responder pelos danos causados ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia.
- c) A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- d) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

- e) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- f) A contratada deverá realizar o planejamento da pesquisa em conjunto com a contratante, executar a coleta de dados, proceder à tabulação e análise das informações e entregar os relatórios com os resultados obtidos no prazo estabelecido.
- g) Ao final de cada pesquisa, a contratada deverá entregar os resultados consolidados, fornecendo informações que permitam à Administração Municipal planejar, monitorar e implementar ações voltadas ao aperfeiçoamento dos serviços públicos.
- h) A contratada será responsável por disponibilizar equipe, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.
- i) Cumprir as determinações contidas no Anexo I/Termo de Referência do edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo Único – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Goioerê/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

QUARTO CENTENÁRIO/PR _____ de _____ de 2026

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
CONTRATANTE

NOME COMPLETO
Representante Legal ou Procurador
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADO

ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA
Gestor do Contrato

GISLAINE DA SILVA PINTO OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF/MF:

2. _____
Nome:
CPF/MF: